



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3105 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

## Comunidade da barragem recebe o último atendimento de 2021 do projeto "AÇÃO NA ZONA RURAL".

Na manhã do dia 16 de dezembro, a Prefeitura de Pau dos Ferros promoveu mais um atendimento realizado pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES). Desta vez, eles estiveram levando o projeto "SEDES EM AÇÃO NA ZONA RURAL" até a Unidade Básica de Saúde Antônia Bernadete Cosmiro, na comunidade da Barragem. O intuito do programa é aproximar, amparar e incluir os serviços e benefícios ofertados pela secretaria às famílias que residem nessas áreas mais distantes do perímetro urbano, para que sejam assistidas e informadas sobre os programas e serviços disponíveis.

A Prefeitura Municipal, através da SEDES, deu início, desde o dia 10 de dezembro, no Sítio Maniçoba, passando também pelo Perímetro Irrigado, com o objetivo de aproximar a secretaria da população que está inserida no Cadastro Único e que são de baixa renda ou nenhuma renda, para ter acesso às políticas públicas, as quais são garantidas pela constituição. Além disso o projeto busca fomentar o empreendedorismo rural através do programa de microcrédito.

Para efetivar essa proximidade com as comunidades, o projeto formulou algumas etapas:

- Levantamento de informações das famílias nos sistemas de informações da assistência social e da saúde;
- Mapeamento das vulnerabilidades, da rede de proteção existente na comunidade e no serviço público através do reconhecimento de território;
- Ofertas de serviços da proteção social básica por deslocamento da equipe para atendimentos de Cadastro Único, técnico de acordo com vulnerabilidades identificadas e outras atividades pontuais.

### PROGRAMAS OFERTADOS:

- Microcrédito
- Cadastro único
- Carteira de idoso
- Criança Feliz
- Doação de Óculos
- Família luz

A SEDES explica que, no ano de 2022, será divulgado novo calendário com as novas comunidades que serão visitadas pela equipe do projeto.

**Texto:** Liana Lacerda



**Foto:** André Lucas

## Diário Oficial do Município



### IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

#### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal  
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

**Francisca Itacira Aires Nunes (Presidente)**

**José Alves Bento (Vice-presidente)**

**Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira (1ª secretária)**

**Francisco Augusto de Queiroz (2º secretário)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Deusivan Santos Nazário

Francisco Gutemberg Bessa de Assis

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

Francisco José Fernandes de Aquino

#### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

**Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA**  
Juíza Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

#### JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

**Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros



Diário Oficial do Município

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**  
PRESIDENTE



---

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.14.0001**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Aquisição de peças de reposição para poltronas e cadeiras giratórias da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência..**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

*Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:*

*II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14**, com o

## Diário Oficial do Município

valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 22 de dezembro de 2021.



**FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**

PRESIDENTE DA CÂMARA

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.20.0001**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos, totem e tapetes sanitizantes..**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

*Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:*

*II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **JOICE LAIS D CHAVES ME, CNPJ: 21.531.091/0001-61**, com o valor de R\$